



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

## **RESOLUÇÃO Nº 085/CONSUP/IFAM, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Autoriza, ad referendum do Conselho Superior, a vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019-2023, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, até 31 de dezembro de 2024.*

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e, conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 77679/2023 – GAB/REITORIA, de 28/12/2023, que encaminhou o Processo nº 23443.019871/2023-98 ao Conselho Superior, solicitando elaboração de Minuta de prorrogação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019-2023, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e no inciso X do art. 42 do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, combinado com o inciso VIII do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 26/06/2013;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 4532/2023 – DPDI/REITORIA, de 27/12/2023,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Superior, a vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019-2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 161/CONSUP/IFAM, de 17/12/2019, até 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.**

**Reitor do IFAM**